

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre a implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barcarena aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 12 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, contará com a participação paritária de membros da Sociedade Civil e do Poder Público, através de suas entidades e respectivos representantes:

I- Da Sociedade Civil:

- a) É assegurada a participação de qualquer entidade civil, selecionadas em número de 06 (seis), mediante eleição pela Sociedade Civil para a escolha das mesmas a cada biênio, desde que regulares e em pleno funcionamento há mais de ano e dia, e que desenvolvam atividades relacionadas à defesa do meio ambiente, exclusivamente no âmbito do Município de Barcarena.

II- Do Poder Público:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social;
e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
f) Representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – a eleição de que trata o inciso I será coordenada pelo COMAM e os representantes dos eleitos, bem como, do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014


ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena